Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 02, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 159, de 2022. Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, da reestruturação e alteração de nomenclatura do recurso municipal antidrogas, revoga a Lei Municipal nº 5.462, de 1º de abril de 2010, e dá outras providências.
PROPONENTE: Poder Executivo.
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/PSB.
VOTO DO RELATOR: Favorável.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM:
14/02/23 às 11:20
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição revoga a Lei Municipal nº 5.462, de 1º de abril de 2010, devido a reestruturação administrativa do Município feita pela Lei Municipal nº 7.249, de 30 de junho de 2021, que criou a Secretaria Especializada de Cidadania, de Proteção a Mulher e de políticas sobre Drogas – SESD, a qual absorveu as atividades específicas do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD e do Fundo Municipal. A nomenclatura do Recurso Municipal Antidrogas – REMAD foi alterada para Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – FMPPD.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, a revogação da Lei Municipal nº 5.462, de 1º de abril de 2010 é necessária por ela estar atualmente sem efetiva aplicabilidade, pois não acompanhou as mudanças legais e normativas nacionais referentes a política sobre drogas. A mesma também não garante representação paritária pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, pois há instituições governamentais compondo a representação não governamental e órgãos públicos e da sociedade civil que deixaram de existir.

Ainda segundo a justificativa do Projeto de Lei as alterações propostas foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD.

II – VOTO DO RELATOR

Edson Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo Presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei nº 159, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise do **Projeto de Lei nº 159, de 2022** entendo que as alterações propostas são pertinentes e o mesmo atende aos critérios de oportunidade e conveniência, por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 159, de 2022.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 14 de fevereiro de 2023.

Edson de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Membro